



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1279/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 463/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Jair Tatto, autoriza o executivo a disponibilizar a pulseira com QRcode para identificação e segurança de idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável com apresentação de substitutivo, a fim de ajustar a redação do artigo 1º do presente projeto.

O projeto de lei em questão propõe que idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e com deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação ao meio social tenham à disposição pulseira com QRcode para a sua respectiva identificação e uma circulação segura.

Com isso, a proposta objetiva: I - garantir a integridade física e mental dos idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social; II - possibilitar uma circulação segura e a prevenção de eventuais acidentes; III - auxiliar em seu atendimento ou resgate em caso de emergência. As informações no QRcode devem se referir: I - nome completo; II - tipo sanguíneo; III - alergias acometidas pelo paciente; IV - medicamentos utilizados continuamente; V - ficha médica recente; VI - telefones para contato. De acordo com a justificativa do autor a proposta visa à segurança e a identificação dos idosos e das pessoas portadoras de doenças mentais no desempenho de suas atividades cotidianas.

Segundo justificativa do autor, pesquisas realizadas pela Alzheimers Disease International, estimam que em pouco menos de 40 anos, o mundo terá três vezes mais pessoas com doenças causadoras de demência. No mesmo sentido a Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que a população mundial com mais de 60 anos será de 2 bilhões até 2050.

Desta forma, é de grande relevância que se tome medidas a fim de se proporcionar segurança e bem-estar a esta parcela da população. A pulseira com QRcode é indicada para o uso de idosos, pessoas com doenças mentais, neurológicas e deficiências intelectuais ou que tenham restrição de interação com o meio social, podendo a Secretária da Saúde inserir neste rol sugestivo outras doenças que entender ser pertinente, podendo a pulseira também ser requisitada pelo próprio enfermo, pela família ou mesmo indicada pelo médico que diagnosticou o paciente.

Pelo exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo assim, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/12/2020.

Ver. Patrícia Bezerra (PSDB) Presidente

Ver. Celso Giannazi (PSOL)

Ver. Gilberto Natalini (Sem Partido)

Ver. Juliana Cardoso (PT) - Relatora

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/12/2020, p. 122

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.